



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



PROCESSO 0019796/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA

1 – Unidade: 0003 - UNEMAT - Campus de Alta Floresta **2 – Termo de Referência nº:** 026/2022

3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201 -
Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso –
UNEMAT

4 – Descrição da Categoria de Investimento:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- (x) Material de Consumo
- () Material Permanente

5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa; Setor de Almojarifado

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1 – Objeto:

1.1 – Aquisição de defensivos agrícolas para a manutenção das áreas experimentais do Campus e para procedimento de expurgo do Herbário do Campus de Alta Floresta, conforme quantidades e especificações constantes abaixo.

2 – Especificações Técnicas (descrição do objeto):

2.1 – Conforme anexo I deste documento.

3 – Justificativa Técnica para a Aquisição/ Contratação:

3.1 – O Campus Universitário de Alta Floresta possui três cursos voltados às áreas de ciências biológicas e agrárias, além das pós-graduações, com uma comunidade acadêmica de aproximadamente 1.100 pessoas. Neste sentido, a presente aquisição visa possibilitar a manutenção das áreas experimentais livres de pragas e ervas daninhas, assim como as instalações do Herbário do Campus.

3.2 – A escolha pela dispensa de licitação, do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, fundamenta-se pelo custo do objeto a ser contratado, uma vez que, de acordo com as cotações prévias, obtidas pela área demandante, e, posteriormente confirmadas por meio de pesquisa de preços realizadas pelo setor responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, o valor não ultrapassa o limite previsto no dispositivo legal mencionado acima. Justifica-se também, de forma a assegurar a aplicação dos princípios da economicidade, legalidade e celeridade, que norteiam os atos praticados pela administração pública, visto que o procedimento de dispensa de licitação é mais simples e menos oneroso para a administração do que a abertura de licitação para o mesmo objeto. Neste sentido, a presente contratação possui os pressupostos necessários e suficientes para a dispensa de licitação, haja vista que a abertura de procedimento licitatório, para a contratação pretendida, além de ser mais moroso, é, também, mais onerosa para a administração pública, pois os esforços despendidos com pessoal e financeiro [para a abertura de licitação], seriam maiores do que os custos da execução do objeto pretendido.

3.3 – O setor responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, adotou, para a realização da pesquisa de preços, os parâmetros estabelecidos no art. 6º do Decreto Estadual nº 1.126/2021. Assim,



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



para se chegar aos valores praticados, efetivamente, no mercado, para o objeto pretendido, e, consequentemente, obter o valor de referência, a pesquisa de preços foi realizada no site Banco de preços e pelo Sistema de Aquisições Governamentais de Mato Grosso – Siag, além de aquisições similares realizadas pela administração pública, constantes no Siag/MT. Essa pesquisa cumpre a determinação do Decreto supra, ao realizar consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e não se restringindo a apenas cotações com potenciais fornecedores.

4 – Forma de Aquisição:

4.1 – Por se tratar de apenas 3 (três) itens, com valores reduzidos, a aquisição será por menor preço no conjunto de itens, uma vez que caso se optasse por contratar por item, possivelmente não compareceria fornecedor. Assim, o julgamento do processo visará o **MENOR PREÇO POR CONJUNTO DE ITEM** e consistirá em **LOTE ÚNICO**, conforme anexo I deste Termo de Referência.

4.1.2 – A adjudicação por Lote Único, visa maior economia de escala, celeridade no fornecimento dos produtos e propiciar a ampla participação de licitantes.

4.1.3 – Outro fator não menos relevante que justifica a adjudicação por Lote Único é a eficiência na fiscalização da execução e no gerenciamento do contrato, pois os princípios da eficiência e economicidade não podem ser afastados ao planejar a licitação.

4.1.4 – As propostas, durante a licitação, deverão ser formuladas para ofertar o **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**;

4.2 – Para sua habilitação, a empresa deverá apresentar a documentação exigida no parágrafo quarto do art. 2º do Decreto estadual nº 1.126/2021, sendo as seguintes:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 – Devido à natureza do objeto do presente processo de contratação ter por natureza da atividade o fornecimento de material de consumo e não o de prestação de serviços, é justificável e possivelmente dispensável a apresentação de regularidade com a fazenda municipal, conforme posicionamentos jurisprudenciais e doutrinários;

5 – Prazo, local e condições de entrega ou execução:

5.1 – O recebimento se dará em duas etapas:

5.1.1 – Provisoriamente, realizado pelo setor demandante ou equivalente, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da proposta;

5.1.1.1 – Caso haja alguma inconsistência entre os produtos, a proposta e o Termo de Referência, a empresa contratada deverá realizar as substituições e adequações necessárias, sem nenhum ônus para a contratada, sob pena de responsabilização;

5.1.2 – Definitivamente, após o recebimento provisório, estando os produtos em conformidade com a proposta e o presente Termo de Referência, observando, principalmente, a qualidade e quantidade do objeto.

5.2 – A empresa contratada deverá entregar os produtos, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na unidade I do Campus Universitário de Alta Floresta, localizada na Rodovia MT 208, Km 146, Jardim Tropical, aos cuidados do servidor Antônio Rauber (telefone 66 3521-8740);

5.2.1 – A entrega e o transporte até o local designado são de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



6 – Prazo e condições de garantia:

- 6.1 – Os produtos contratados deverão atender as especificações contidas na aquisição;
6.2 – Poderá ser verificado se atendem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 – Condições e prazo de pagamento:

- 7.1 – Cumprimento das obrigações por parte da contratada;
7.2 – Emissão da nota de empenho;
7.3 – O pagamento será realizado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente indicada pela contratada, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do estado de Mato Grosso (art. 37 do Decreto Estadual nº 11/2.005) após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante;
7.4 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
7.5 – Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
7.6 – No momento do pagamento, a contratada deverá possuir regularidade fiscal, de acordo com os Decretos Estadual nº 8.199/2.006 8.426/2.006).

8 – Obrigações da contratante:

- 8.1 – A Unemat, Campus de Alta Floresta, obriga-se a:
8.1.1 – Recusar o recebimento dos produtos que não estejam de acordo com o presente Termo de Referência, solicitando à contratada que substitua o produto, sob pena de aplicação de sanções;
8.1.2 – Dar todas as condições necessárias à plena execução dos fornecimentos pela contratada;
8.1.3 – Efetuar o pagamento, nos moldes do item 7, deste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos contratados;

9 – Obrigações da contratada:

- 9.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a empresa vencedora se compromete a:
9.1.1 – Entregar os produtos, objeto da presente contratação, de acordo com as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência;
9.1.2 – Responsabilizar-se por eventuais ocorrências de danos na execução da presente contratação, causados por seus/ e a seus colaboradores, por e a terceiros, e ao Órgão contratante.

10 – Responsável pelo recebimento/ acompanhamento, telefone e e-mail:

- 10.1 – Será designado o servidor Antônio Rauber, responsável pelo setor de almoxarifado, para acompanhar a entrega e receber os produtos; ação da contratação. O servidor pode ser contatado pelo telefone (66) 3521-0208, e-mail: almoxarifado.afl@unemat.br ou antonio.freire@unemat.br.

11 – Público/Clientela alvo:

- 11.1 – Áreas experimentais e Herbário da Unemat, Campus de Alta Floresta.

12. Das sanções administrativas:

- 12.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
a) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não executar, parcial ou total o contrato;

12.2 – A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

12.2.1 – **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

12.2.2 – **Multas**:

a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.2.2.1 – A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

12.2.2.2 – Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de [inserir prazo], contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3 – Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

12.2.2.4 – As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

12.2.3 – **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 – **Impedimento** de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.5 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.3 – As sanções previstas nas alíneas nos **subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

12.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

12.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



13 – Considerações:

13.1 – O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021;

13.2 – Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “**cláusula anticorrupção**” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

14 – Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento de Despesa:

14.1 – As despesas correntes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 036

Projeto atividade: 2214

Fonte: 100

Natureza da despesa: 3300

Elemento de Despesa: 3.3.22.30.00

15 – Fiscal e Suplente no Contrato:

15.1 – Será designado no momento da efetivação da contratação, caso seja necessário.

16 – Resultados esperados diretos e indiretos:

16.1 – Repor o estoque do almoxarifado do Campus;

16.2 – Manutenção das áreas experimentais do Campus e para procedimento de expurgo do Herbário do Campus de Alta Floresta.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



17 – Legislação aplicada ao objeto

- 17.1 – Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021;
- 17.2 – Decreto Estadual nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 - Regulamenta a Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021;
- 17.3 – Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;
- 17.4 – Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- 17.5 – Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 17.6 – Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- 17.7 – Decreto Federal nº 5.450/2005 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica;
- 17.8 – Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- 17.9 – Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo;
- 17.10 – Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- 17.11 – Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- 17.12 – Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 17.13 – Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- 17.14 – Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
- 17.15 – Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- 17.16 – Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
- 17.18 – Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 17.19 – Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 17.20 – IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
- 17.20 – Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 17.21 – Lei Federal nº 11.488/2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI.

18 – Assinatura do(s) elaborador(es):

Sérgio Alessandro Soares Fragoso
Setor de Aquisições
Campus Universitário de Alta Floresta

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HERBICIDA COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO EM PÓ, NA COMPOSIÇÃO DE 480 G/L, EMBALAGEM CONTENDO 01 KILO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	15	R\$ 134,15	R\$ 2.012,25



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



2	INSETICIDA LÍQUIDO À BASE DE DELTAMETRINA 2,5%, SOLUÇÃO CONCENTRADA, EFICAZ NO CONTROLE DE BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS. EMBALAGEM DE 1 LT CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE. LITRO.	02	R\$ 105,33	R\$ 210,66
3	ISCA FORMICIDA GRANULADA INDICADA PARA CONTROLE DE FORMIGA CORTADEIRA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS. UNIDADE.	02	R\$ 16,13	R\$ 32,26
Valor global de referência				R\$ 2.255,17

19 – Termo de análise, aprovação e autorização:

19.1 – Da análise e aprovação:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº 026/2022, PLANILHA E PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

19.2 – Da autorização:

19.2.1 – Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 026/2022, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização de dispensa de licitação, de acordo com o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e o Decreto Estadual nº 1.126/2021, para atender a demanda da Unemat - Campus Universitário de Alta Floresta, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 05 de outubro de 2022

Ivone Vieira da Silva
DIRETORA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
ORDENADORA DE DESPESAS



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À UNEMAT – Campus Universitário de Alta Floresta/MT

REF:

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Banco:			
Nome e n.º da Agência:			Conta Bancária:			
Representante legal com poderes para assinar o contrato:						
Qualificação (cargo, RG, CPF):						
ITEM	DESCRIÇÃO QTD	QTD	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no termo de referência da contratação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da contratação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente contratação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente contratação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- A empresa se compromete a efetuar a substituição imediata de todo e qualquer produto que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ

À UNEMAT – Campus Universitário de Alta Floresta

REF:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins legais e de direito, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor aprendiz na forma da Lei.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 200__.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – conforme inciso I do artigo 3º da Lei 123/2006, e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – conforme inciso II do artigo 3º da Lei 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal